

Evidenciação: índice de conformidade e evidenciação do relatório de administração das empresas de energia elétrica listadas no nível 1 e 2 de governança corporativa da BM&FBovespa em 2016 em relação ao parecer de orientação 15/87 da CVM

Disclosure: Conformity and Evidence Index of the Management Report of Electric Energy Companies listed in Level 1 and 2 of Corporate Governance of BM&FBovespa in 2016 in relation to CVM Guidance Opinion 15/87

Alexandro Martins Soares*, Marcos Reinaldo Severino Peters**
e Davi Navarro Ciasca***

Recebido: 16/09/2017

Aprovado: 17/11/2017

Publicado: 19/12/2017

Processo de Avaliação: *Double Blind Review*

RESUMO

A pesquisa analisou a evidenciação dos itens obrigatórios ou recomendados e os não obrigatórios ou não recomendados do Relatório da Administração das Empresas de Energia Elétrica listadas no Nível 1 e 2 de Governança Corporativa da BM&FBovespa em 2016 em relação ao Parecer de Orientação 15/87 da CVM. A evidenciação contábil não tem como único objetivo a divulgação, mas também apresentar informações de qualidade, tempestividade e clareza de forma a informar os usuários da real situação descrita nas demonstrações contábeis. Escolheu-se o setor de energia elétrica pelo fato de que o produto fornecido por elas serem essenciais para a sociedade moderna. A abordagem metodológica foi a quantitativa com análise binária, de modo a atribuir “um” quando o item era evidenciado e “zero” quando não era evidenciado. Sobre esta análise foi aplicada a fórmula desenvolvida por Hodgdon et al (2008) que nos permite calcular o Índice de Conformidade e Evidenciação (ICE). O resultado demonstrou que 41,67% da amostra apresentou ICE mínimo de 80% para os itens obrigatórios ou recomendados. Para os itens não obrigatórios ou não recomendados, 41,67% apresentaram ICE mínimo de 50%. Podemos verificar que o relatório da administração

* Mestrando em Ciências Contábeis na FECAP - Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado, Brasil. Contador. Contato: alexandro_martins1@hotmail.com

** Doutor em Ciências Contábeis pela FEA-USP, Contador e Professor. Professor da FECAP. Brasil. Contato: marcos.peters@fecap.br

*** Mestrando em Ciências Contábeis na FECAP - Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado, Brasil. Contador. Contato: Davi.ciasca@edu.fecap.br

das empresas de energia elétrica listadas na BM&FBovespa nos níveis 1 e 2 de governança corporativa não estão em conformidade com o Parecer de Orientação 15/87 da CVM.

Palavras Chave: Evidenciação; Relatório da Administração; Parecer de Orientação; Energia Elétrica.

ABSTRACT

The research analyzed the disclosure of mandatory or recommended and non-mandatory or non-recommended items of the Management Report of Electric Energy Companies listed in Level 1 and 2 of Corporate Governance of BM&FBovespa in 2016 in relation to Guidance Opinion 15/87 of CVM. The accounting evidence is not only aimed at disclosure, but also to present information of quality, timeliness and clarity in order to inform users of the actual situation described in the financial statements. The electric power sector was chosen because the product supplied by them is essential for modern society. The methodological approach was quantitative with binary analysis, so as to assign "one" when the item was evidenced and "zero" when it was not evidenced. On this analysis, the formula developed by Hodgdon et al (2008) was applied, which allows us to calculate the Conformity and Evidence Index (CEI). The result showed that 41.67% of the sample had a minimum CEI of 80% for the mandatory or recommended items. For non-mandatory or non-recommended items, 41.67% had a minimum CEI of 50%. We can verify that the management report of the electric power companies listed on BM&FBovespa at levels 1 and 2 of corporate governance are not in compliance with CVM Guideline 15/87.

Key Words: Disclosure; Management Report; Guidance Opinion; Electricity.

1 INTRODUÇÃO

“Ponte e Oliveira (2002) destacam que as informações divulgadas nas demonstrações contábeis tradicionais parecem não mais atender às necessidades dos usuários, tornando-se indispensável a evidenciação de informações suplementares”. (Gallon, A., Beuren, I., Hein, N., 2009)

A fim de evidenciar com maior qualidade a situação social da empresa, o §4º do art. 176 e inciso I do art. 133 da Lei 6.404/76 - Lei das Sociedades Anônimas) tornou obrigatório a divulgação do das Notas Explicativas e do Relatório da Administração.

O relatório da Administração representa um necessário e importante complemento às demonstrações contábeis publicadas por uma empresa, em termos de permitir o fornecimento de dados e informações adicionais que sejam úteis aos usuários em seu julgamento e processo de tomada de decisões (FIPECAFI, 2000, p.398).

O intuito desta complementação é informar os usuários com plenitude, equilíbrio, justiça e adequação, uma vez que estes são atributos da informação. (Vasconcelos e Viana, 2002)

O Parecer de Orientação da Comissão de Valores Imobiliários (CVM) de 15 de dezembro de 1976, visando a melhoria contínua dos Relatórios da Administração elencou não somente os itens obrigatórios de acordo com a Lei 6.404/76, mas também, itens recomendados e não obrigatórios ou não recomendados.

As companhias de energia elétrica representam um importante setor da economia brasileira, sendo representadas por 60 empresas listadas na BM&FBovespa. A não observância da evolução das informações deste segmento já causou eventos conhecidos como a “Crise do Apagão”. Deste modo, a pesquisa se justifica na medida em que busca verificar se as informações contidas no Relatório da Administração estão evidenciando de forma conforme a legislação.

Este estudo procura responder à pergunta: Qual o Índice de Conformidade e Evidenciação do Relatório de Administração das Empresas de Energia Elétrica listadas no Nível 1 e 2 de Governança Corporativa da BM&FBovespa em 2016 em relação ao Parecer de Orientação 15/87 da CVM?

O objetivo é mensurar o índice de Conformidade e Evidenciação dos Relatórios de Administração das Empresas de Energia Elétrica listadas no Nível 1 e 2 de Governança Corporativa da BM&FBovespa em 2016 em relação ao Parecer de Orientação 15/87 da CVM.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Segundo a ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) o Brasil possui, atualmente, 4.667 empreendimentos em operação, totalizando 160.442.530 KW de potência instalada. Ainda segundo a agência, está previsto para os próximos anos uma adição de 24.474.922 KW na capacidade de geração do país, proveniente de 269 empreendimentos atualmente em construção e mais 546 empreendimentos com construção iniciada.

De acordo com o Matriz de Energia Elétrica divulgada pela ANEEL a tabela 1 apresenta de que forma a origem da energia elétrica está disposta no Brasil.

Tabela 01: Disposição da origem da E.E. no Brasil

Origem	Capacidade Instalada (KW)	%
Biomassa	14.075.162,00	8,77%
Eólica	10.506.343,00	6,55%
Fóssil	26.940.451,00	16,79%
Hídrica	98.736.810,00	61,54%
Nuclear	1.990.000,00	1,24%
Solar	23.764,00	0,01%
Importação	8.170.000,00	5,09%
	160.442.530,00	100,00%

Fonte: Elaborado pelo autor

O potencial hídrico brasileiro está entre os cinco maiores do mundo, sendo ele estimado em cerca de 260 GW, dos quais 40,5% estão localizados na Bacia Hidrográfica do Amazonas. A usina de Belo Monte, localizada nesta bacia, terá potência instalada de 11.233 megawatts. (ANEEL, 2017)

Atualmente, 60 empresas do segmento de energia elétrica estão listadas na BM&FBovespa.

2.1. Relatório da Administração

A Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 dispõe sobre as Sociedades por Ações, também conhecidas como Sociedades Anônimas ou S.A.

Dentre estas disposições a Lei 6.404/76 apresenta eventos de divulgação obrigatória pelo Relatório da Administração. Tais eventos foram compilados pelo Parecer de Orientação CVM nº15, de 28 de dezembro de 1987, com o objetivo de orientar todas as companhias abertas e respectivos auditores independentes sobre a elaboração e publicação, também, das demonstrações financeiras, notas explicativas e parecer de auditoria, além de melhorar ainda mais a qualidade das informações levadas ao mercado e continuar reduzindo as republicações. (CVM, 1987)

A seguir estão elencados os itens que devem ser divulgados obrigatoriamente pelo Relatório da Administração:

- a) aquisição de debêntures de sua própria emissão (art. 55, § 2º);
- b) política de reinvestimento de lucros e distribuição de dividendos constantes de acordo de acionistas (art. 118, § 5º);
- c) negócios sociais e principais fatos administrativos ocorridos no exercício (art. 133, inciso I);

- d) relação dos investimentos em sociedades coligadas e/ou controladas evidenciando as modificações ocorridas durante o exercício (art. 243).

O parecer também apresenta itens recomendados para que o objetivo seja atingido, sendo os apresentados a seguir:

- a) Descrição dos negócios, produtos e serviços: histórico das vendas físicas dos últimos dois anos e vendas em moeda de poder aquisitivo da data do encerramento do exercício social. Algumas empresas apresentam descrição e análise por segmento ou linha de produto, quando relevantes para a sua compreensão e avaliação.
- b) Comentários sobre a conjuntura econômica geral: concorrência nos mercados, atos governamentais e outros fatores exógenos relevantes sobre o desempenho da companhia.
- c) Recursos humanos: número de empregados no término dos dois últimos exercícios e "turnover" nos dois últimos anos, segmentação da mão-de-obra segundo a localização geográfica; nível educacional ou produto; investimento em treinamento; fundos de seguridade e outros planos sociais.
- d) Investimentos: descrição dos principais investimentos realizados, objetivo, montantes e origens dos recursos alocados.
- e) Pesquisa e desenvolvimento: descrição sucinta dos projetos, recursos alocados, montantes aplicados e situação dos projetos.
- f) Novos produtos e serviços: descrição de novos produtos, serviços e expectativas a eles relativas.
- g) Proteção ao meio-ambiente: descrição e objetivo dos investimentos efetuados e montante aplicado.
- h) Reformulações administrativas: descrição das mudanças administrativas, reorganizações societárias e programas de racionalização.
- i) Investimentos em controladas e coligadas: indicação dos investimentos efetuados e objetivos pretendidos com as inversões.
- j) Direitos dos acionistas e dados de mercado: políticas relativas à distribuição de direitos, desdobramentos e grupamentos; valor patrimonial das por ação, negociação e cotação das ações em Bolsa de Valores.
- k) Perspectivas e planos para o exercício em curso e os futuros: poderá ser divulgada a expectativa da administração quanto ao exercício corrente, baseada em premissas e fundamentos explicitamente colocados, sendo que esta informação não se confunde com projeções por não ser quantificada.
- l) Em se tratando de companhia de participações, o relatório deve contemplar as informações acima mencionadas, mesmo que de forma mais sintética, relativas às empresas investidas.

Como itens de caráter não obrigatórios ou não recomendados de divulgação, o parecer de orientação apresenta:

- a) Apresentação
- b) Responsabilidade Social / Balanço Social
- c) Agradecimentos
- d) Considerações Finais
- e) Premiações / Imagem da Empresa
- f) Relacionamento com Auditores Independentes
- g) Governança Corporativa
- h) Fluxo de Caixa
- i) Demonstração do Valor Adicionado
- j) Ativos Intangíveis

2.2. ICE - Índice de Conformidade e Evidenciação

Para que a contabilidade alcance seus objetivos, é importante que os eventos que demonstrem a situação econômico-financeira de uma companhia seja evidenciado por intermédio das informações contábeis para que sejam úteis para os usuários finais.

Pereira et al (2005) destaca que a evidenciação no âmbito contábil "significa ser claro ao comunicar aos usuários os reflexos dos eventos econômico-financeiros sobre o patrimônio, por meio da comunicação de informações", para que a transferência de informação da entidade com o usuário tenha clareza suficiente para o entendimento das informações divulgadas.

Com a simples adoção das normas não é possível estabelecer uma eficácia sobre os padrões, dessa forma Hodgdon et al (2008) investigaram as conformidades nas divulgações das normas internacionais (IFRS) utilizando um índice para analisar a assimetria dessas informações com o intuito de melhorar a confiabilidade entre os usuários das informações.

Para apresentar os resultados dessa averiguação sobre a conformidade das evidências, Lima (2010), adapta para o cenário brasileiro da seguinte forma:

$$ICE_{j,t}(m) = \frac{\sum_{i=1}^n E_{i,j,t} R_{i,j,t}(m)}{\sum_{i=1}^n R_{i,j,t}(m)}$$

Figura 1 - Fórmula do Índice de Evidenciação - ICE

Fonte: Lima, 2010

2.3. Evidenciação Contábil

Evidenciar é tornar evidente, mostrar com clareza e que evidente é aquilo que não oferece dúvida, que se compreende prontamente. Talvez pudéssemos unir essas conceituações e dizer que evidenciação significa divulgação com clareza, divulgação em que se compreende de imediato o que está sendo comunicado (AQUINO e SANTANA, 1992, p. 1).

Segundo Most (1977), as fronteiras da evidenciação se estendem além das demonstrações contábeis, mas esse mesmo autor ressalta que, na visão tradicional, ela ainda está associada à ideia de "relatórios financeiros" voltados para suportar decisões de usuários externos. O certo é que os limites da evidenciação devem ser determinados em função dos interesses e características dos usuários, considerando-se sempre os conceitos de materialidade e relevância. (Dias Filho, 2000)

Radebaugh e Gray (1977) entendem que a divulgação de informações não precisa ser necessariamente legal ou formal (enforced), pode ser voluntária ou informal (voluntary). O importante é que sejam as mesmas para todos, evitando assim o acesso a informações privilegiadas (inside information). No entanto, antes de se discutir o que deve ser evidenciado, precisa-se analisar o significado de evidenciação em termos contábeis. (Beuren; Klann, 2008)

2.4. Níveis de Governança Corporativa

A BM&FBovespa lista as empresas em diversos segmentos. Todos estes prezam por rígidas regras de governança corporativa. Essas regras vão além das obrigações que as companhias têm perante a Lei das Sociedades por Ações (Lei das S.A.) e têm como objetivo melhorar a avaliação daquelas que decidem aderir, voluntariamente, a um desses segmentos de listagem.

Os segmentos são: Bovespa Mais, Bovespa Mais Nível 2, Novo Mercado, Nível 2 e Nível 1.

Neste estudo, abordaremos somente empresas do setor de energia elétrica dos níveis 1 e 2, conceituadas abaixo de acordo com a BM&FBovespa.

As empresas listadas no segmento **Nível 1** devem adotar práticas que favoreçam a transparência e o acesso às informações pelos investidores. Para isso, divulgam informações adicionais às exigidas em lei, como por exemplo, um calendário anual de eventos corporativos. O *free float* mínimo de 25% deve ser mantido nesse segmento, ou seja, a empresa se compromete a manter no mínimo 25% das ações em circulação no mercado.

As empresas listadas no **Nível 2** têm o direito de manter ações preferenciais (PN). No caso de venda de controle da empresa, é assegurado aos detentores de ações ordinárias e preferenciais o mesmo tratamento concedido ao acionista controlador, prevendo, portanto, o direito de *tag along* de 100% do preço pago pelas ações ordinárias do acionista controlador. As ações preferenciais ainda dão o direito de voto aos acionistas em situações críticas, como a aprovação de fusões e incorporações da empresa e contratos entre o acionista controlador e a empresa, sempre que essas decisões estiverem sujeitas à aprovação na assembleia de acionistas.

3 METODOLOGIA

Foi analisado o Relatório da Administração das empresas listadas na BM&FBovespa nos níveis 1 e 2 de governança corporativa do setor de energia elétrica de 31.12.2016, extraído do site das companhias, com o objetivo de calcular o índice de conformidade e evidenciação dos itens obrigatórios ou recomendados e dos itens não obrigatórios ou não recomendados.

A pesquisa tem uma abordagem quantitativa, pois, segundo Fonseca (2002, p.20)

A pesquisa quantitativa se centra na objetividade. Influenciada pelo positivismo, considera que a realidade só pode ser compreendida com base na análise de dados brutos, recolhidos com o auxílio de instrumentos padronizados e neutros. A pesquisa quantitativa recorre à linguagem matemática para descrever as causas de um fenômeno, as relações entre variáveis, etc.

Caracteriza-se, também, como exploratória e documental haja vista que a coleta de dados foi realizada mediante pesquisa documental e bibliográfica por meio de análise de conteúdo.

A escolha da amostra, representada na tabela 02, foi baseada na importância do setor para a economia e sociedade brasileiras. Foram analisados os níveis 1 e 2 de governança corporativa por concentrar o maior número de empresas do setor.

Tabela 2 - Amostra da Pesquisa

Nível 2 de Governança Corporativa	
Razão Social	Nome de pregão
AES TIETE ENERGIA	AES TIETE E
CENTRAIS ELET. DE SANTA CATARINA S.A.	CELESC
ELETROPAULO METROP.ELET. SÃO PAULO S.A.	ELETROPAULO
ENERGISA S.A.	ENERGISA
RENOVA ENERGIA S.A.	RENOVA
Nível 1 de Governança Corporativa	
Razão Social	Nome de pregão
CIA ESTADUAL DE DISTRIB ENERG ELET-CEEE-D	CEEE-D
CIA ESTADUAL DE DISTRIB ENERG ELET-CEEE-GT	CEEE-GT
CIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	CEMIG
CESP - CIA ENERGETICA DE SÃO PAULO	CESP
CIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	COPEL
CENTRAIS ELETRICAS BRASIL S.A. - ELETROBRAS	ELETROBRAS
CTEEP - CIA TRANSMISSÃO ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA	CTEEP

Fonte: Elaborado pelo Autor

Marconi e Lakatos (2001, p.108) afirma que “ o conceito de amostra é que a mesma constitui uma porção ou parcela, convenientemente selecionada do universo (população); é um subconjunto do universo.

Houve avaliação binária, sendo assim, na evidenciação do quesito consideramos 1, caso não evidenciado, 0. Trata-se de um ranking quantitativo que verifica a existência ou não de determinada informação. A fórmula de Hodgdon et al (2008) utilizou os dados contidos no ranking quantitativo para cálculo do ICE.

Com base no Parecer de Orientação CVM 15/87 os itens foram enumerados conforme tabelas 03 e 04 a fim de que a apresentação dos resultados fique de mais fácil visualização.

Tabela 03

Grupo de Evidenciação Itens Obrigatórios ou Recomendados	Quesito
Debêntures	1
Reinvestimento de lucros e distribuição de dividendos	2
Negócios sociais e principais fatos administrativos	3
Relação dos investimentos em sociedades coligadas e/ou controladas	4
Descrição dos negócios, produtos e serviços	5
Comentários sobre a conjuntura econômica geral	6
Recursos humanos	7
Investimentos	8
Pesquisa e desenvolvimento	9
Novos produtos e serviços	10
Proteção ao meio-ambiente	11
Reformulações administrativas	12
Investimentos em controladas e coligadas	13
Direitos dos acionistas e dados de mercado	14
Perspectivas e planos para o exercício em curso e os futuros	15

Fonte: Elaborado pelo Autor

Tabela 04

Grupo de Evidenciação Itens Não Obrigatórios ou Não Recomendados	Quesito
Apresentação	16
Responsabilidade Social / Balanço Social	17
Agradecimentos	18
Considerações Finais	19
Premiações / Imagem da Empresa	20
Relacionamento com Auditores Independentes	21
Governança Corporativa	22
Fluxo de Caixa	23
Demonstração do Valor Adicionado	24
Ativos Intangíveis	25

Fonte: Elaborado pelo Autor

A pesquisa apresenta limitações, uma vez que ao buscar palavras chave dentro do relatório, pode não ter observado proposições que evidenciarium um item obrigatório ou recomendado e não obrigatório ou não observado. Em alguns casos, as informações foram identificadas nas demonstrações financeiras, entretanto, por não estarem presentes no Relatório da Administração foram desconsideradas.

4 ANÁLISE DE DADOS E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Com base no Relatório da Administração das empresas listadas na BM&FBovespa nos níveis 1 e 2 de governança corporativa do setor de energia elétrica de 31.12.2016 foi observado a evidenciação dos itens obrigatórios ou recomendados e não obrigatórios ou não recomendados com base na Lei 6.404/76 e Parecer de Orientação CVM nº15, de 28 de dezembro de 1987, atribuindo “um” para a observância e “zero” para a não observância dos itens e N.A. quando o quesito não se aplicava à empresa analisada, redundando no quadro 01 abaixo:

Quadro 01 - Evidenciação dos Itens Obrigatórios ou Recomendados

Quesito	Eletropaulo	Tiete	CEEE D	CEEE GT	CELESC	CEMIG	CESP	COPEL	CTEEP	Eletrobrás	Energisa	Renova
1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	1	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0
3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
4	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	1	1	N.A.	1	0	1	1	0
5	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
6	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	0
7	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0
8	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0
9	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	0
10	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
11	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	0
12	1	1	1	1	0	1	0	1	0	1	0	0
13	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	1	1	N.A.	1	0	1	1	0
14	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1
15	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	0	1

Fonte: Elaborado pelo Autor

Quadro 02 - Evidenciação dos Itens Não Obrigatórios ou Não Recomendados

Quesito	Eletropaulo	Tiete	CEEE D	CEEE GT	CELESC	CEMIG	CESP	COPEL	CTEEP	Eletrobrás	Energisa	Renova
16	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
17	0	0	0	0	1	1	1	1	0	1	0	0
18	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0
19	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
20	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	0
21	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	0
22	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	0
23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
25	0	0	1	1	0	0	0	0	0	1	0	0

Fonte: Elaborado pelo Autor

Sendo nosso objetivo auferir o Índice de Conformidade e Evidenciação desenvolvido por Hodgdon et al. (2008), aplicou-se a fórmula dos autores para as empresas de energia elétrica listadas nos níveis 1 e 2 de Governança Corporativa na BM&FBovespa no ano de 2016.

Fórmula desenvolvida pelos autores:

$$ICE_{j,t}(m) = \frac{\sum_{i=1}^n Ei.j.tR.j.t(m)}{\sum_{i=1}^n Ri.j.t(m)}$$

Figura 02 - Fórmula do índice de evidenciação

Fonte: Lima, 2010

Onde:

- a) “ICE_{j,t}(m)” é o índice de conformidade com os itens de evidenciação obrigatória para a empresa “j” no ano “t”;
- b) “Ei.j.t (m)” indica a divulgação do item “i”, pela empresa “j”, no ano “t”,
- “i” pode ser qualquer um dos xx itens de evidenciação obrigatória;
 - “j” para as empresas de Energia Elétrica dos níveis 1 e 2 de Governança Corporativa da BM&F Bovespa.
 - “t” indica o ano em que o item foi divulgado, portanto será igual a 2016. Logo “Ei.j.t” será igual a (1), se o item “i” é divulgado pela empresa “j” no ano “t”, e “Ei.j.t” será igual a zero (0) se o item não é divulgado.
- c) “R.i.j.t (m)” indica se o item de divulgação “i” é requerido para a empresa “j” no ano “j”. Assim, “R.i.j.t (m)” será um (1) se a divulgação do item “i” é requerida para a empresa “j” no ano “t”, e “R.i.j.t (m)” se a divulgação não é necessária.

As tabelas 5 e 6 demonstram os resultados decorrentes da análise acima

Tabela 5 - Resumo de Evidenciação Itens Obrigatórios ou Recomendados

	Eletropaulo	Tiete	CEEE D	CEEE GT	CELESC	CEMIG	CESP	COPEL	CTEEP	Eletrobrás	Energisa	Renova
Itens evidenciados	12	10	10	10	12	13	7	12	7	13	9	4
Itens não evidenciados	1	3	3	3	3	2	6	3	8	2	6	11
Itens não aplicáveis	2	2	2	2	0	0	2	0	0	0	0	0
Total	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
ICE	92,31%	76,92%	76,92%	76,92%	80,00%	86,67%	53,85%	80,00%	46,67%	86,67%	60,00%	26,67%

Fonte: Elaborado pelo Autor

Tabela 6 - Resumo de Evidenciação Itens Não Obrigatórios ou Não Recomendados

	Eletropaulo	Tiete	CEEE D	CEEE GT	CELESC	CEMIG	CESP	COPEL	CTEEP	Eletrobrás	Energisa	Renova
Itens evidenciados	3	3	5	5	5	5	4	2	3	6	3	1
Itens não evidenciados	7	7	5	5	5	5	6	8	7	4	7	9
Itens não aplicáveis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
ICE	30,00%	30,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	40,00%	20,00%	30,00%	60,00%	30,00%	10,00%

Fonte: Elaborado pelo Autor

Como resultado da análise a empresa que apresentou maior índice de conformidade e evidenciação dos itens obrigatórios ou recomendados em seu Relatório de Administração de 31.12.2016 foi a Eletropaulo com 92,31% e aquela com menor ICE foi a Renova, com 26,67% de evidenciação.

Com relação aos itens não obrigatórios ou não recomendados em seu Relatório de Administração de 31.12.2016 a empresa de maior ICE foi a Eletrobrás, com 60% e aquela com menor ICE foi a Renova.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976 tornou o relatório da administração item obrigatório para as Sociedades Anônimas. O objetivo deste documento foi fornecer informação complementar, não técnica, de forma a potencializar o entendimento de um maior número de usuários de forma a reduzir a assimetria informacional.

Arkelof (1970) ilustra a situação da assimetria informacional com o estudo sobre *lemon market*, expressão dada para os carros velhos e ruins nos Estados Unidos. Quem vende um automóvel tem pleno conhecimento das condições de seu veículo, mas quem compra desconhece essas condições. Em função dessa assimetria de informações, o comprador já vai disposto a pagar um preço mais baixo pelo veículo. Em consequência, quem tem um carro bom não quer vender, pois vai receber aquém do valor real do seu veículo. Assim, sobram no mercado produtos de baixa qualidade, o que eleva a desconfiança dos compradores. (Belo & Brasil, 2006).

A CVM, em 28 de dezembro de 1987 emitiu o chamado Parecer de Orientação 15/87 de forma a apresentar itens obrigatórios, de acordo com a Lei 6.404/76 ou recomendados e os não obrigatórios ou não recomendados de maneira a diminuir a assimetria informacional.

Desse modo, esta pesquisa verificou a aplicação dos itens apresentados no Parecer de Orientação 15/87 no setor de energia elétrica brasileiro, tendo como amostra 12 empresas listadas na BM&FBovespa nos níveis 1 e 2 de governança corporativa. A população de empresas listadas na BM&FBovespa é de 60 empresas. Sendo assim, foi colocada a seguinte questão de pesquisa: Qual o Índice de Conformidade e Evidenciação do Relatório de Administração das Empresas de Energia Elétrica listadas no Nível 1 e 2 de Governança Corporativa da BM&FBovespa em 2016 em relação ao Parecer de Orientação 15/87 da CVM?

A metodologia utilizada foi a quantitativa decorrente da avaliação binária, de modo que, na evidenciação do quesito consideramos 1, caso não evidenciado, 0. Os dados foram inseridos na fórmula desenvolvida por Hodgdon et al (2008) a fim de calcularmos o índice de conformidade e evidenciação (ICE).

Como resultado obtivemos que a empresa que apresentou maior índice de conformidade e evidenciação dos itens obrigatórios ou recomendados em seu Relatório de Administração de 31.12.2016 foi a Eletropaulo com 92,31% e aquela com menor ICE foi a Renova, com 26,67% de evidenciação. Com relação aos itens não obrigatórios ou não recomendados em seu Relatório de Administração de 31.12.2016 a empresa de maior ICE foi a Eletrobrás, com 60% e aquela com menor ICE foi a Renova.

Das empresas apresentadas 41,67% apresentaram ICE mínimo de 80% para os itens obrigatórios ou recomendados. Para os itens não obrigatórios ou não recomendados, 41,67% apresentaram ICE mínimo de 50%.

Podemos verificar que o relatório da administração das empresas de energia elétrica listadas na BM&FBovespa nos níveis 1 e 2 de governança corporativa não está em conformidade com o Parecer de Orientação 15/87 da CVM. Tendo como situação de menor evidenciação a companhia Renova S.A. com 26,67% de evidenciação de itens obrigatórios ou recomendados.

REFERÊNCIAS

Aquino, W.de, Santana, A. C. de. (1992) Evidenciação. São Paulo, Caderno de Estudos da FIPECAFI.

Belo, N., & Brasil, H. G. (2006). Assimetria Informacional e Eficiência Semiforte do Mercado. *Revista de Administração de Empresas* (v.46, pp. 48-57).

Beuren, I., & Gallon, A. (2007). Análise do conteúdo da evidenciação nos Relatórios da Administração das empresas participantes dos níveis de governança da Bovespa . *UnB Contábil*.

BM&FBovespa. Empresas Listadas. Disponível em:

http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/produtos/listados-a-vista-e-derivativos/renda-variavel/empresas-listadas.htm

Brasil. Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as sociedades por ações. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404compilada.htm

CVM. Parecer de Orientação CVM nº. 15, de 28 de dezembro de 1987. Recuperado de <http://www.cvm.gov.br>

Dias, J. M. Filho (2000) A linguagem utilizada na evidenciação contábil: uma análise de sua compreensibilidade à luz da teoria da comunicação. *FIPECAFI* (v.13, n.24, pp 38-49).

FIPECAFI - Fundação Instituto de pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras. (2000) Manual de contabilidade das sociedades por ações: aplicável às demais sociedades (5. Ed). São Paulo

Fonseca, J. J. S. (2002) Metodologia da pesquisa científica, Fortaleza, Brasil. UEC

Gallon, A., Beuren, I., & Hein, N. (2009). Evidenciação Contábil: itens de maior divulgação nos relatórios da administração das empresas participantes dos níveis de governança da Bovespa. *Revista Contabilidade Vista e Revista, UFMG* (v.19, nº 2, p.p 141-165), Belo Horizonte, Brasil

Globo, O. (2013). *Fatos históricos*. Disponível em:

<http://acervo.oglobo.globo.com/fatos-historicos/da-falta-de-estrutura-fez-se-crise-do-apagao-no-brasil-do-inicio-do-seculo-xxi-9396417>

Hodgdon, C., Tondkar, R. H., Harless, D. W., & Adhikari, A. (2008). Compliance with IFRS disclosure requirements and individual analysts' forecast errors. *Journal of International Accounting, Auditing and Taxation*, 17(1), p.p 1-13.

Lima, I. G. (2010). *Índice de conformidade de evidenciação (ICE)*. (Dissertação de Mestrado). Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado - FECAP, São Paulo, SP, Brasil.

Marconi, M.A., & Lakatos, E.M. (2001). *Metodologia do Trabalho Científico: Procedimentos Básicos, Pesquisa Bibliográfica, Projeto e Relatório, Publicações e Trabalhos Científicos*, 6ª ed.

Most, K. S. (1977). *Accounting Theory*. Columbus: Grid

Pereira, A. C., Weffort, E. F. J., Guimarães, I. D. C., & Machado, L. D. S. (2005). Evidenciação contábil: análise do nível de divulgação das demonstrações contábeis por empresas do Estado de Goiás. In *Anais do Congresso Brasileiro de Custos-ABC*.

Radebaugh, L.H., & Gray, S. J. (1977) *International accounting and multinational enterprise*, 4, ed. Boston: Wiley & Sons.

Vasconcelos, Y. L., & Viana, A. L. (2002). Evidenciação: forma e qualidade. *Revista Brasileira de Contabilidade*, nº 134, p. 21-29, Brasília, Brasil.